



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## **RESOLUÇÃO Nº 70 CERH/PR, de 05 de julho de 2011**

*Estabelece a composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, da Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH, da Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN e da Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB, e dá outras providências.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

Considerando o final de mandato de alguns conselheiros e as alterações na composição do Conselho em função da aprovação de sua ampliação pela Resolução nº. 65 CERH/PR, de 01 de dezembro de 2010 e da nomeação de representantes para integrarem o Conselho por meio do Decreto nº. 929, de 25 de março de 2011;

Considerando as competências da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, estabelecidas na Resolução nº 52 CERH/PR e sua composição conforme a Resolução nº 59 CERH/PR;

Considerando as competências da Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH, estabelecidas na Resolução nº 57 CERH/PR e sua composição conforme a Resolução nº 58 CERH/PR;

Considerando as competências da Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN, estabelecidas nas Resoluções nº 39 e 54 CERH/PR e sua composição conforme a Resolução nº 40 CERH/PR;

Considerando as competências e a composição da Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTCOB, estabelecidas na Resolução nº 44 CERH/PR;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;
- b) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;
- c) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembleia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;

Considerando o interesse manifestado pelos diversos segmentos integrantes do CERH/PR em participar das atividades desenvolvidas no âmbito das Câmaras Técnicas;

RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH, Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN e da Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB, para o período de xx de maio de 2011 a xx de maio de 2013.

**Art. 2º.** Como o número de interessados em participar da composição destas Câmaras Técnicas foi superior ao número previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.

Parágrafo único. A ausência de membros de Câmaras Técnicas por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer de um biênio implicará na exclusão da instituição por ele representado.

**Art. 3º.** As Câmaras Técnicas passam a ter a seguinte composição:

I – CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DE CONFORMIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS - CTIL:

- a) Coordenador: AGUASPARANÁ



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. PGE
2. SEDU

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. COPEL
2. OCEPAR

Suplências: UTFPR, SANEPAR, CEDEA e ABES

II – CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTCNRH:

a) Coordenador: COPEL

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. AGUASPARANÁ
2. MINEROPAR

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. ABES
2. CEDEA

Suplências: UTFPR e SANEPAR.

III – CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTPLAN:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. SEDU
2. SETI

Suplências: IAP, MINEROPAR e SEED.

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. FIES (Faculdades Integradas Espírita)
2. SANEPAR

Suplências: UEM, COPEL, FIEP, UTFPR, OCEPAR, ABES e CEDEA

IV – CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA - CTCOB:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. SEDU
2. MINEROPAR

Suplência: IAP



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:
1. FIEP
  2. SANEPAR
- Suplências: COPEL, OCEPAR, UEM, ABES, CEDEA e COPATI

§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 2º .

§ 2º: O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

**Art. 4º.** As reuniões das Câmaras Técnicas serão abertas à participação das demais instituições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as Resoluções n<sup>os</sup> 58, 59 CERH/PR e a composição estabelecida na Resolução n<sup>o</sup> 40 CERH/PR.

**JONEL NAZARENO IURK**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.